

O concurso **“A Ponte”**, iniciativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG) com o apoio master do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa (Sebrae), tem como objetivo desafiar estudantes a construir protótipos de pontes com palitos de picolé e cola branca, aplicando conhecimentos de sistemas estruturais, mecânica e resistência dos materiais, criatividade e capacidade para resolver problemas.

DA REALIZAÇÃO

Art. 1º. O concurso será realizado durante o evento **MINASCON**, no **BH Shopping — Piso Ouro Preto (OP – 3º andar) | Estacionamento: BR-356, nº 3049, Belvedere, Belo Horizonte – MG | CEP 30320-900**, nos seguintes dias:

- a. **25/10/2025, das 9h às 21h**, construção de todos os protótipos de todas as duplas participantes;

Observação: No dia 25/10/2025, os participantes do concurso deverão, obrigatoriamente, acessar o BH Shopping pelo Piso Belo Horizonte (1º piso, acesso do Carrefour) e, em seguida, dirigir-se ao Piso Ouro Preto (3º piso, Portaria J), onde ocorrerá o evento. Somente os participantes inscritos do concurso terão autorização para entrar no pavimento do evento nesse horário.

- b. **26/10/2025, das 14h às 15h50**, verificação da conformidade e pesagem de todos os protótipos de todas as duplas participantes;
- c. **26/10/2025, das 16h às 17h30**, avaliação do desempenho de todos os protótipos de todas as duplas participantes; e
- d. **26/10/2025, às 18h**, proclamação do resultado do concurso, o anúncio das duplas vencedoras e a premiação.

Observação: No dia 26/10/2025, Acesso normal como participante do evento.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º. Poderão participar no concurso estudantes de todo o país dos cursos:

- a. técnico em edificações;
- b. de graduação em arquitetura e urbanismo;
- c. de graduação em engenharia civil;
- d. de graduação em engenharia mecânica;
- e. de graduação em engenharia de produção; e
- f. de graduação em engenharia de produção civil.

Art. 3º. A construção do protótipo será feita em dupla.

Art. 4º. Será proibida a participação individual ou de grupos maiores no concurso.

Art. 5º. Os integrantes da dupla deverão estar matriculados regularmente nos seus cursos.

Art. 6º. 20 duplas poderão participar no concurso.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º. A inscrição estará aberta às **12h** do dia **19/08/2025** às **12h** do dia **10/10/2025**. A taxa de inscrição é de **R\$50,00** por dupla (**não reembolsável**).

Art. 8º. A inscrição feita através de ficha de inscrição no site do Sympla Inscrição pelo Sympla: <https://www.sympla.com.br/evento/concurso-a-ponte-minascon-23-ed/3060565>.

Art. 9º. A dupla deverá enviar as declarações de matrícula atualizadas dos integrantes no e-mail aponte.minascon@fiemg.com.br.

Art. 10º. Fichas de inscrição sem declarações de matrícula atualizadas não serão aceitas.

Art. 11º. À medida que as fichas de inscrição forem recebidas e validadas, as participações das duplas serão confirmadas.

Art. 12º. A validação das fichas de inscrição será feita em ordem cronológica, considerando a data e a hora do recebimento.

Art. 13º. A confirmação da inscrição será feita por e-mail.

Art. 14º. Em caso de desistência, a dupla deverá cancelar a inscrição até às **12h** do dia **17/10/2025**.

Art. 15º. O cancelamento da inscrição da dupla deverá ser feito por e-mail, para aponte.minascon@fiemg.com.br.

Art. 16º. A dupla que não comparecer no dia e horário determinados para a construção do protótipo, sem cancelar a inscrição, estará impedida de participar no concurso do próximo ano.



Art. 17º. A partir da 21ª dupla inscrita, inclusive, todas as demais receberão e-mail informado que serão inscritas em uma lista de suplentes.

Art. 18º. A inscrição de duplas suplentes será feita em ordem cronológica, considerando a data e a hora do recebimento da ficha de inscrição.

Art. 19º. A inscrição de duplas na lista de suplentes está condicionada a validação da ficha de inscrição.

Art. 20º. Em caso de desistência, as duplas suplentes serão convocadas com, no mínimo, **24 horas** de antecedência.

Art. 21º. As duplas suplentes serão convocadas em ordem cronológica, considerando a data e a hora da inclusão na lista.

Art. 22º. A convocação de duplas suplentes será feita por e-mail.

DO PROJETO DO PROTÓTIPO

Art. 23º. Será obrigatório projetar um protótipo de ponte rodoviária reta ortogonal (figura 1), com tolerância de ± 1 cm, seja à direita, seja à esquerda, considerando a projeção do seu eixo longitudinal no plano horizontal (planta).

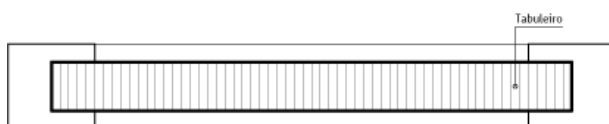


Figura 1 –Exemplo – Vista superior de ponte rodoviária reta ortogonal

Art. 24º. A posição do tabuleiro (figura 2) no protótipo deverá ser superior.

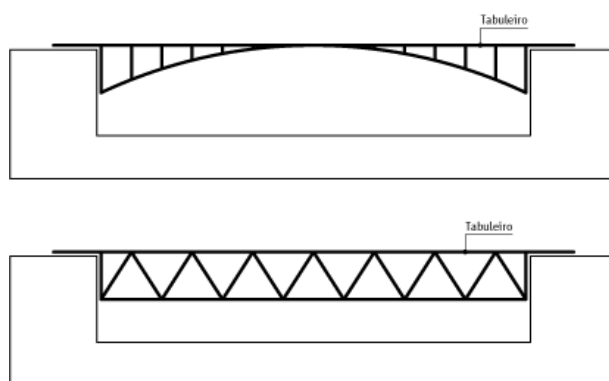


Figura 2 – Exemplos – Elevações de pontes rodoviárias com tabuleiro superior

Art. 25º. O desenvolvimento altimétrico do protótipo poderá ser:

- a. horizontal em nível (figura 3), com tolerância de $\pm 0,5$ cm na diferença de nível entre a superfície da extremidade do tabuleiro e a área do suporte (figura 14) onde o protótipo será apoiado, considerando a projeção do eixo vertical do tabuleiro no plano vertical (elevação); ou
- b. em rampa retilínea (figura 4) ou curvilínea (figura 5), com tolerância de $\pm 0,5$ cm na diferença de nível entre a superfície da extremidade do tabuleiro e a área do suporte (figura 14) onde o protótipo será apoiado, considerando a projeção do eixo vertical do tabuleiro no plano vertical (elevação).

Art. 26º. Se o desenvolvimento altimétrico escolhido for em rampa, seja retilínea (figura 4), seja curvilínea (figura 5), parte do tabuleiro superior (figura 2) deverá ser horizontal (figura 3), centralizado (figuras 4 e 5), medindo, no mínimo, 40 cm de comprimento, com tolerância de $\pm 0,5$ cm, considerando a projeção do seu eixo longitudinal no plano horizontal (planta).

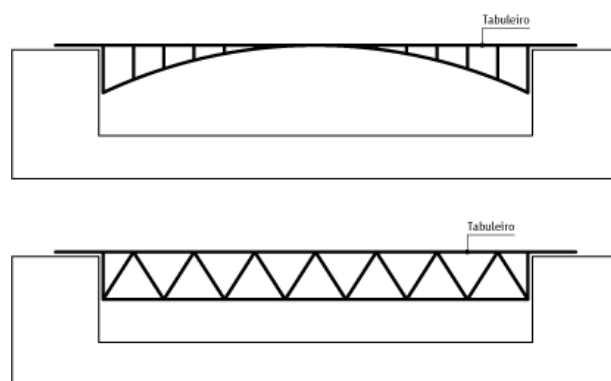


Figura 3 – Exemplos – Elevações de pontes rodoviárias horizontais em nível

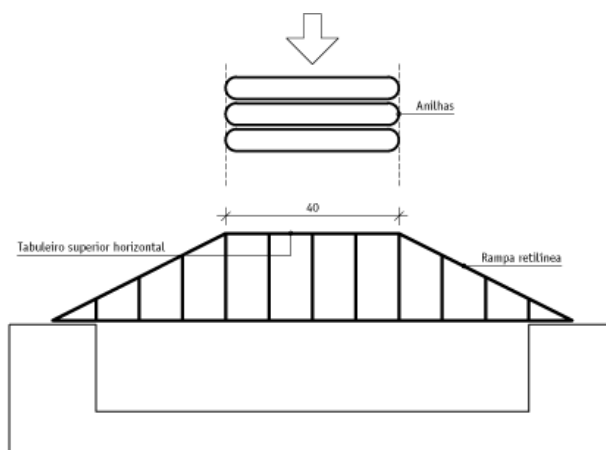


Figura 4 – Exemplo – Elevação de ponte rodoviária em rampa retilínea

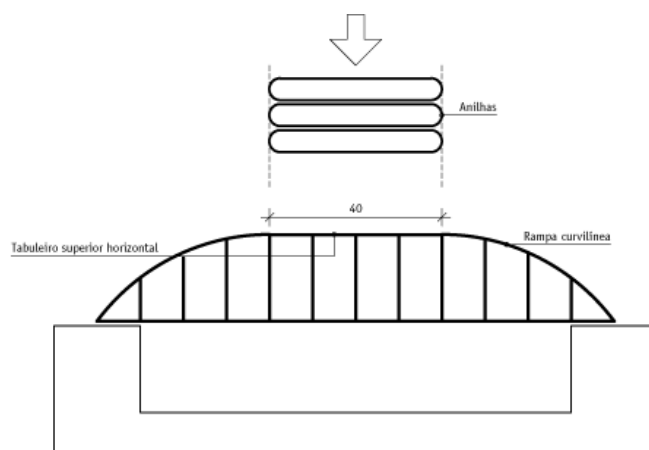


Figura 5 – Exemplo – Elevação de ponte rodoviária em rampa retilínea

Art. 27º. O protótipo deverá ser projetado considerando as medidas do suporte (figuras 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13) que será usado na avaliação do desempenho.

Art. 28º. O SENAI fornecerá o suporte (figuras 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13) que será usado na avaliação do desempenho.

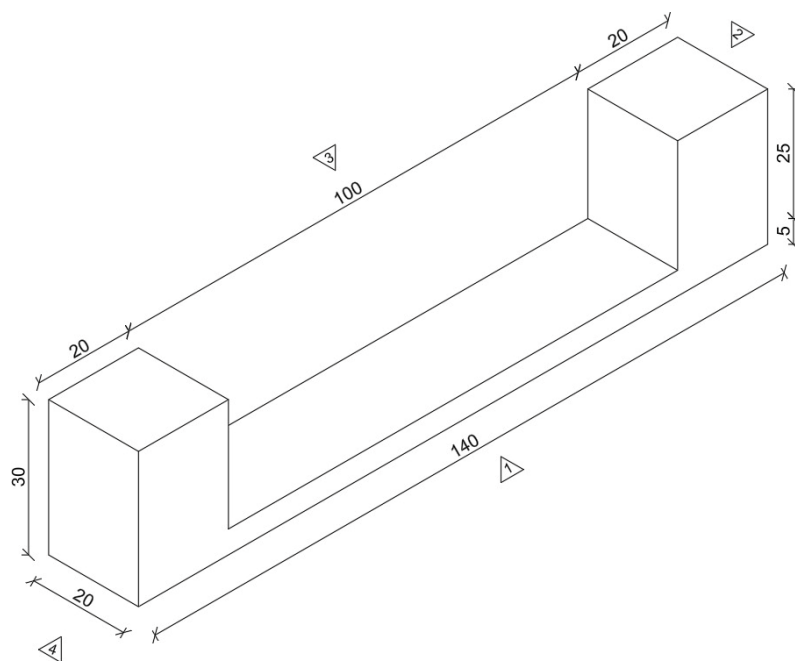


Figura 6 – Perspectiva isométrica do suporte usado na avaliação do desempenho estrutural do protótipo

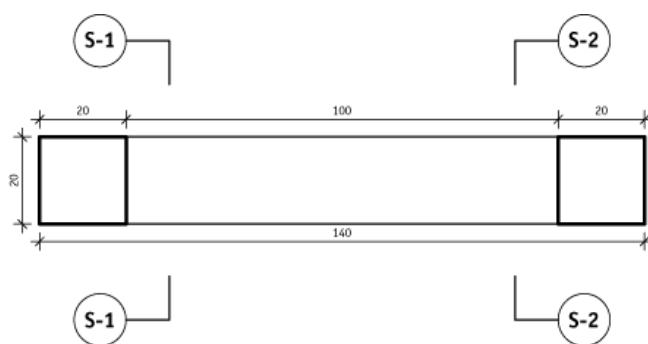


Figura 7 – Vista superior do suporte usado na avaliação do desempenho estrutural do protótipo

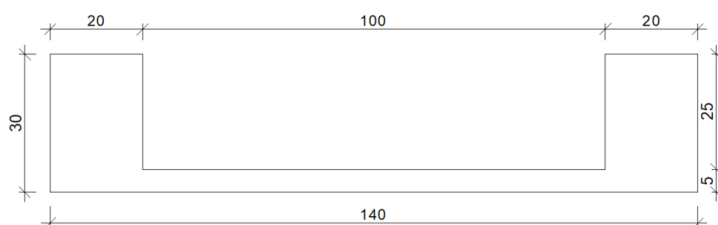


Figura 8 – Vista 1 (ver figura 1) do suporte usado na avaliação do desempenho estrutural do protótipo

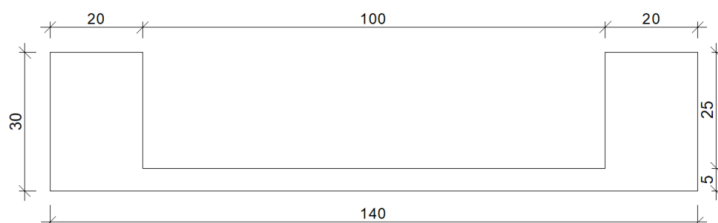


Figura 9 – Vista 3 (ver figura 1) do suporte usado na avaliação do desempenho estrutural do protótipo

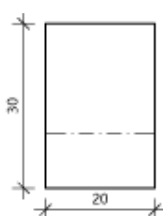


Figura 10 – Vista 2 (ver figura 1) do suporte usado na avaliação do desempenho estrutural do protótipo

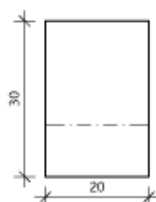


Figura 11 – Vista 4 (ver figura 1) do suporte usado na avaliação do desempenho estrutural do protótipo

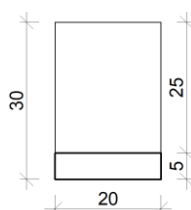


Figura 12 – Seção S-1 (ver figura 2) do suporte usado na avaliação do desempenho estrutural do protótipo

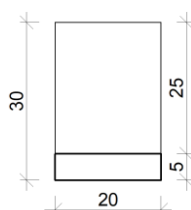


Figura 13 – Seção S-2 (ver figura 2) do suporte usado na avaliação do desempenho estrutural do protótipo

Art. 29º. O comprimento total do tabuleiro deverá ser de 120 cm, com tolerância de $\pm 0,5$ cm, considerando a projeção do seu eixo longitudinal no plano horizontal (planta).

Art. 30º. O protótipo deverá vencer o comprimento total do vão livre do suporte (figuras 6, 7, 8 e 9).

Art. 31º. O comprimento total do vão livre do suporte (figuras 6, 7, 8 e 9) será de 100 cm, com tolerância de $- 0,5$ cm, considerando a projeção do seu eixo longitudinal no plano horizontal (planta).

Art. 32º. A largura total do tabuleiro (figuras 1, 2, 3, 4 e 5) deverá ser igual ao **comprimento de 1 (um) palito de picolé inteiro**, por toda a sua extensão, com tolerância de $\pm 0,5$ cm (considerando a desuniformidade entre os palitos), considerando a projeção do seu eixo transversal no plano horizontal (planta).

Art. 33º. As extremidades do protótipo deverão estar apoiadas livremente no suporte (figuras 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20).

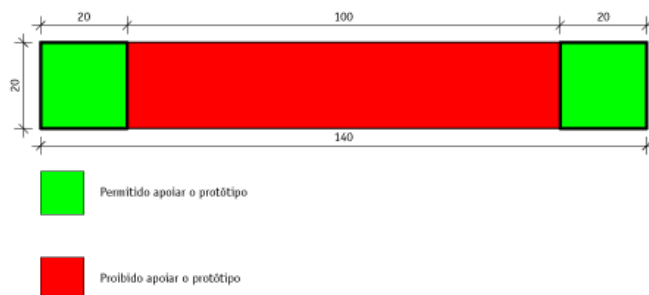


Figura 14 – Vista superior do suporte indicando onde é permitido ou proibido apoiar o protótipo na avaliação do desempenho estrutural

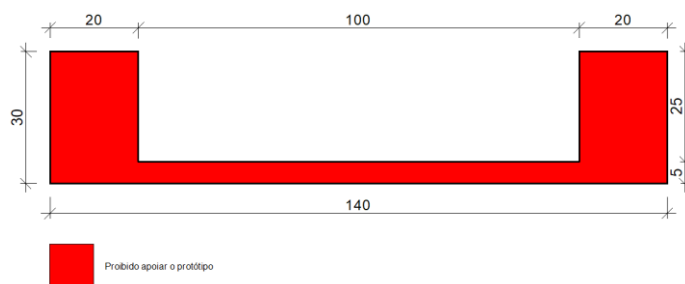


Figura 15 – Vista 1 (ver figura 1) do suporte indicando onde é proibido apoiar o protótipo na avaliação do desempenho estrutural

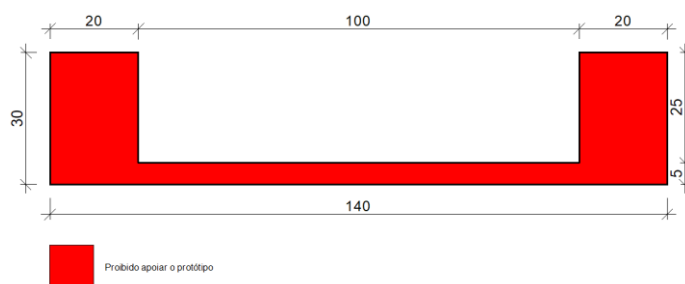


Figura 16 – Vista 3 (ver figura 1) do suporte indicando onde é proibido apoiar o protótipo na avaliação do desempenho estrutural

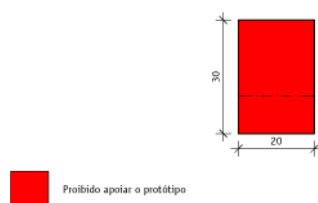


Figura 17 – Vista 2 (ver figura 1) do suporte indicando onde é proibido apoiar o protótipo na avaliação do desempenho estrutural

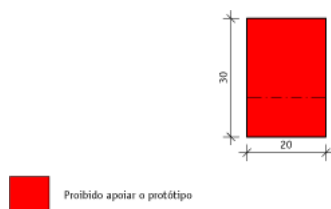


Figura 18 – Vista 4 (ver figura 1) do suporte indicando onde é proibido apoiar o protótipo na avaliação do desempenho estrutural

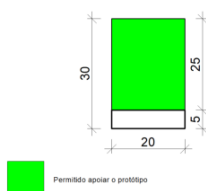


Figura 19 – Seção S-1 (ver figura 2) do suporte indicando onde é permitido apoiar o protótipo na avaliação do desenho estrutural

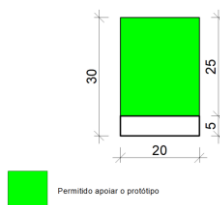


Figura 20 – Seção S-2 (ver figura 2) do suporte indicando onde é permitido apoiar o protótipo na avaliação do desempenho estrutural

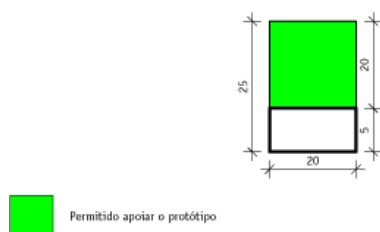


Figura 20 –Seção S-2 (ver figura 2) do suporte indicando onde é permitido apoiar o protótipo na avaliação do desempenho estrutural

Figura 20 – Seção S-2 (ver figura 2) do suporte indicando onde é permitido apoiar o protótipo na avaliação do desempenho estrutural

Art. 34º. Será proibido fixar o protótipo em quaisquer partes do suporte.

Art. 35º. Depois de apoiado, o protótipo não poderá tocar na parte horizontal inferior do suporte (figura 21) que será usado na avaliação do desempenho.

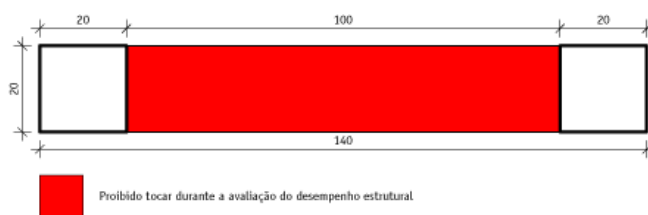


Figura 21 – Vista superior do suporte indicando onde o protótipo não pode tocar durante a avaliação do desempenho estrutural

DA CONSTRUÇÃO DO PROTÓTIPO

Art. 36º. Todos os integrantes das duplas deverão estar presentes durante a construção do protótipo.

Art. 37º. Será proibida a participação individual de integrantes de duplas na construção do protótipo.

Art. 38º. Será proibida a participação, de qualquer forma, de terceiros na construção do protótipo.

Art. 39º. É proibida a permanência de terceiros no local determinado para a construção do protótipo durante o concurso.

Art. 40º. Todos os protótipos deverão ser construídos no dia, local e horário determinados na alínea “a” do art. 1º desse regulamento.

Art. 41º. Em todo o caso, haverá tolerância de 1 hora no início da construção do protótipo.

Art. 42º. Em todo o caso, será proibida a construção de protótipos depois da tolerância determinada no art. 41º desse regulamento.

Art. 43º. Durante a construção do protótipo, não haverá intervalo para descanso ou alimentação das duplas.

Art. 44º. Durante a construção do protótipo, as duplas poderão, ao critério delas, interromper a construção do protótipo para descanso ou alimentação dos integrantes.

Art. 45º. O SENAI oferecerá lanches durante a construção do protótipo somente às duplas participantes no concurso:

- a. 1 lanche pela manhã;
- b. 1 lanche à noite.

Art. 46º. Os lanches serão fornecidos em horários determinados pela equipe do SENAI.

Art. 47º. Os lanches ficarão à disposição das duplas para consumo no momento oportuno determinado ao critério delas.

Art. 48º. Será proibida a saída das duplas do local da construção do protótipo para alimentação ou descanso.

Art. 49º. As duplas poderão receber alimentação de terceiros, desde que seja entregue no local para a construção do protótipo determinado na alínea “a” do art. 1º desse regulamento.

Art. 50º. Em todo o caso, não haverá tolerância no horário do término da construção do protótipo determinado na alínea “a” do art. 1º desse regulamento.



Art. 51º. Todos os componentes e elementos do sistema estrutural do protótipo deverão ser construídos no dia, local e horário determinados na alínea “a” do art. 1º desse regulamento.

Art. 52º. Será proibido usar quaisquer componentes e elementos do sistema estrutural do protótipo construídos previamente.

Art. 53º. Todas as duplas poderão usar o suporte (figuras 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13) para verificar e validar as dimensões de elementos e componentes do sistema estrutural do protótipo.

Art. 54º. Será proibido pesar o protótipo durante a construção.

Art. 55º. Todos os componentes e elementos do sistema estrutural do protótipo deverão ser construídos apenas com os palitos de picolé e a cola branca.

Art. 56º. O tabuleiro (figuras 2, 3, 4 e 5) do protótipo, por toda a sua extensão, deverá ser construído com palitos de picolé justapostos, ou seja, um ao lado do outro. Tendo somente como tolerância a desuniformidade do palito de picolé, todavia, garantindo o contato entre os palitos.

Art. 57º. O SENAI fornecerá os palitos de picolé e a cola branca usados na construção do protótipo.

Art. 58º. Será proibido usar palitos de picolé e cola branca fornecidos pelas duplas ou terceiros.

Art. 59º. Na construção do protótipo, será permitido usar:

- a. documentos gráficos e escritos do projeto do protótipo; e
- b. gabaritos.

Art. 60º. O SENAI não fornecerá ferramentas e recursos para a construção dos protótipos.

Art. 61º. Na construção do protótipo, será permitido usar as seguintes ferramentas manuais:

- a. martelos;
- b. alicates;
- c. desempenadeiras;
- d. espátulas;



- e. raspadores;
- f. lixas;
- g. estiletes;
- h. lâminas;
- i. formões;
- j. marretas;
- k. ponteiros;
- l. serras;
- m. serrotes;
- n. pincéis;
- o. trinchas;
- p. brochas;
- q. réguas;
- r. trenas;
- s. esquadros;
- t. prumos; e
- u. níveis.

Art. 62º. Na construção do protótipo, será permitido usar os seguintes recursos para auxiliar na secagem da cola branca:

- a. ventiladores;
- b. secadores de cabelo; e
- c. sopradores térmicos.

Art. 63º. Na construção do protótipo, será permitido usar os seguintes recursos para garantir a fixação dos palitos de picolé:

- a. sargentos;
- b. morsas;
- c. grampos;
- d. prendedores de papel;
- e. pregadores de roupa;
- f. fitas adesivas;
- g. arames;
- h. barbantes; e
- i. fitilhos.

Art. 64º. Todos os recursos para garantir a fixação dos palitos de picolé deverão ser retirados no final do prazo determinado para a construção do protótipo.



Art. 65º. Será proibido guardar o protótipo com qualquer tipo de recurso para garantir a fixação dos palitos de picolé.

Art. 66º. Na construção do protótipo; será proibido usar as seguintes ferramentas elétricas:

- a. furadeiras;
- b. parafusadeiras;
- c. serras tico-tico;
- d. serras circulares;
- e. serras de bancada;
- f. serras sabre;
- g. lixadeiras;
- h. chaves de impacto;
- i. esmerilhadeiras;
- j. micro retíficas elétricas;
- k. moto esmeris;
- l. multicortadoras oscilantes;
- m. plainas;
- n. politrizes; e
- o. tupias.

Art. 67º. Em todo caso, todas as ferramentas e recursos considerados necessários pelas duplas deverão estar disponíveis e prontos para o uso no horário do início da construção do protótipo determinado na alínea “a” do art. 1º e dentro da tolerância determinada no art. 41º desse regulamento.

Art. 68º. Em todo o caso, será proibido o fornecimento de quaisquer ferramentas e recursos depois da tolerância determinada no art. 41º desse regulamento.

Art. 69º. As duplas serão responsáveis pelo transporte, uso, operação, manutenção e preservação das ferramentas e recursos usados na construção dos seus protótipos.

Art. 70º. Ao final do prazo determinado para o término da construção, todas as duplas deverão guardar seus protótipos no local determinado pelo SENAI para essa finalidade.

Art. 71º. As duplas serão responsáveis pela limpeza, organização e preservação do ambiente usado na construção dos seus protótipos durante o concurso.

Art. 72º. As duplas serão responsabilizadas por danos eventuais à saúde de pessoas causados pelo mau uso, seja intencional, seja não intencional, de ferramentas e recursos para construção dos protótipos durante o concurso.

Art. 73º. As duplas serão responsabilizadas por danos eventuais à propriedade do SENAI, da FIEMG, e de fornecedores do MinasCon 2025 causados pelo mau uso, seja intencional, seja não intencional, de ferramentas e recursos para construção dos protótipos durante o concurso.

DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE, PESAGEM E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PROTÓTIPO

Art. 74º. Todos os integrantes das duplas deverão estar presentes durante a verificação da conformidade, pesagem e avaliação do desempenho do protótipo.

Art. 75º. Será proibida a participação individual de integrantes de duplas na verificação da conformidade, pesagem e avaliação do desempenho do protótipo.

Art. 76º. Será proibida a participação, de qualquer forma, de terceiros na verificação da conformidade, pesagem e avaliação do desempenho do protótipo.

Art. 77º. A verificação da conformidade, pesagem e avaliação do desempenho de todos os protótipos de todas as duplas serão feitas no dia, local e horário determinados nas alíneas “b” e “c” do art. 1º desse regulamento.

Art. 78º. Em todo o caso, haverá tolerância de 15 minutos no início da verificação da conformidade e pesagem dos protótipos.

Art. 79º. Em todo o caso, será proibida a participação de duplas na avaliação do desempenho do protótipo depois da tolerância determinada no art. 78º desse regulamento.

Art. 80º. Familiares, amigos, colegas, torcedores e outros expectadores poderão assistir há avaliação do desempenho dos protótipos, permanecendo, obrigatoriamente, no local determinado pelo SENAI para essa finalidade.

Art. 81º. A ordem dos protótipos na verificação da conformidade, pesagem e avaliação do desempenho será determinada, de forma aleatória, por sorteio.



Art. 82º: A verificação da conformidade e a pesagem de todos os protótipos de todas as duplas serão feitas, exclusivamente, pela equipe do SENAI.

Art. 83º. A verificação da conformidade e a pesagem de todos os protótipos de todas as duplas serão feitas antes do carregamento.

Art. 84º. A colocação do protótipo na balança será feita pela dupla.

Art. 85º. A colocação do protótipo no suporte (figuras 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13) será feita pela dupla.

Art. 86º. O protótipo deverá ser posicionado no suporte (figuras 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13) em até 5 minutos.

Art. 87º. O tempo do posicionamento do protótipo no suporte (figuras 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13) será cronometrado pela equipe do SENAI.

Art. 88º. O carregamento do protótipo começará imediatamente após a dupla declarar a conclusão do posicionamento ou ao término do prazo determinado para essa finalidade.

Art. 89º. O carregamento do protótipo será feito com anilhas metálicas de 25 kg, 10 kg, 5 kg, 3 kg e 1 kg.

Art. 90º. Todas as anilhas metálicas usadas no carregamento do protótipo serão fornecidas pelo SENAI.

Art. 91º. Será proibido usar anilhas metálicas ou de qualquer outro tipo fornecidos por duplas ou terceiros.

Art. 92º. O carregamento do protótipo poderá ser feito por um ou pelos dois integrantes da dupla.

Art. 93º. As duplas serão responsabilizadas por danos eventuais à saúde dos seus integrantes causados pelo mau uso, seja intencional, seja não intencional, das anilhas metálicas usadas no carregamento do protótipo.

Art. 94º. O carregamento do protótipo deverá ser feito em até 10 minutos.



Art. 95º. O carregamento deverá ser feito colocando uma anilha metálica de cada vez, sobrepondo-as no centro do tabuleiro do protótipo, com pausa obrigatória de 5 segundos entre todos os incrementos, para validação da capacidade portante.

Art. 96º. Os 30 kg iniciais deverão ser colocados usando anilhas metálicas de, no mínimo, 10 kg.

Art. 97º. A dupla será desclassificada se o protótipo for rompido antes do carregamento inicial de 30 kg.

Art. 98º. Após o carregamento inicial de 30 kg, os incrementos serão feitos, obrigatoriamente, em ordem decrescente com as anilhas metálicas de 5 kg, 3 kg e 1 kg, ou seja:

- a. se o último incremento for feito com uma anilha metálica de 25 kg, ou se todas com essa massa forem usadas, o próximo incremento será feito usando, obrigatoriamente, pelo menos, uma anilha metálica de 10 kg;
- b. se o último incremento for feito com uma anilha metálica de 10 kg, ou se todas com essa massa forem usadas, o próximo incremento será feito usando, obrigatoriamente, pelo menos, uma anilha metálica de 5 kg;
- c. se o último incremento for feito com uma anilha metálica de 5 kg, ou se todas com essa massa forem usadas, o próximo incremento será feito usando, obrigatoriamente, pelo menos, uma anilha metálica de 3 kg; ou
- d. se o último incremento for feito com uma anilha metálica de 3 kg, ou se todas com essa massa forem usadas, o próximo incremento será feito usando, obrigatoriamente, pelo menos, uma anilha metálica de 1 kg;

Art. 99º. O protótipo será carregado até:

- a. o término do prazo determinado para o carregamento no art. 94º;
- b. tombar;
- c. ser rompido;
- d. tocar na parte horizontal inferior do suporte (figura 21); ou
- e. todas as anilhas de 25 kg, 10 kg, 5 kg, 3 kg e 1 kg forem usadas.

Art. 100º. A capacidade portante do protótipo será determinada considerando o último incremento feito antes:

- a. do término do prazo determinado para o carregamento no art. 94º;
- b. do tombamento;
- c. do rompimento; ou
- d. dele tocar na parte horizontal inferior do suporte (figura 21).



Art. 101º. A avaliação do desempenho dos protótipos será feita somando as notas:

- a. estética, atribuída pelos jurados, de 0 a 10 pontos, com peso 2; e
- b. capacidade portante, com peso 8.

Art. 102º. A nota atribuída à estética do protótipo será obtida pela fórmula:

$$\text{Estética} = 2 \times \bar{X}_{\text{notas dos jurados}}$$

Onde $\bar{X}$ é o valor calculado da média aritmética simples das notas dadas pelos jurados à estética do protótipo.

Art. 103º. A nota da capacidade portante do protótipo será obtida pela fórmula:

$$\text{Capacidade portante} = 80 \times \left(\frac{CP(ind)}{CP(Max \text{ concurso})} \right)$$

$$CP(ind) = \frac{\text{Carga de ruptura (kg)}}{\text{Peso da ponte (kg)}}$$

$$CP (Max \text{ concurso}) = \text{Maior valor de } CP(ind) \text{ do concurso}$$

Onde,

CP(ind) = Capacidade Portante Individual;

CP(Max concurso) = Capacidade Portante Máxima do Concurso.

Art. 104º. A nota da avaliação do desempenho do protótipo será obtida somando a nota atribuída à estética com a da capacidade portante.

$$\text{Estética}_{\text{nota máxima}} = 20 \text{ pontos}$$

$$\text{Capacidade portante}_{\text{nota máxima}} = 80 \text{ pontos}$$

$$\text{Avaliação do desempenho do protótipo}_{\text{nota máxima}} = 100 \text{ pontos}$$

Art. 105º. Em caso de empate, serão usados os seguintes critérios de desempate:

- a. maior capacidade portante;
- b. menor peso;
- c. maior nota atribuída à estética; e
- d. ordem cronológica da guarda, ou seja, quanto mais cedo for a guarda, melhor.

Art. 106º. Se o empate persistir, o valor da premiação será dividido em partes iguais.



DA PREMIAÇÃO

Art. 107º. A proclamação do resultado do concurso, o anúncio das duplas vencedoras e a premiação serão feitos logo após a conclusão da avaliação do desempenho de todos os protótipos.

Art. 108º. A equipe do SENAI não apreciará nenhuma ocorrência ou questionamento após a proclamação do resultado do concurso ou anúncio das duplas vencedoras.

Art. 109º. Serão premiadas 2 duplas:

- I. 1º lugar, premiado com R\$5.000,00, depositados em uma única conta bancária informada pela dupla;
- II. 2º lugar, premiado com R\$2.500,00, depositados em uma única conta bancária informada pela dupla.

Art. 110º. Para receber os prêmios, as duplas vencedoras terão a obrigação de doar seus protótipos ao SENAI.

Art. 111º. A equipe do SENAI enviará o recibo do depósito da premiação para as duplas vencedoras, que deverá ser preenchido, assinado e entregue na sede da FIEMG com cópias anexas do RG e do CPF do titular da conta.

DAS GENERALIDADES

Art. 112º. Ao se inscrever, os integrantes das duplas autorizam automaticamente o SENAI, FIEMG, Sebrae e entre outros a usar, publicar e reproduzir suas imagens em sites, blogs, redes sociais, jornais, revistas, rádio e televisão.

Art. 113º. Ao se inscrever, os integrantes das duplas declaram automaticamente que entendem e compreendem todos os artigos desse regulamento.

Art. 114º. Ao se inscrever, os integrantes das duplas declaram automaticamente que não cometerão plágio e não violarão quaisquer requisitos legais e regulamentares relativos à propriedade intelectual de terceiros no projeto e na construção do protótipo, desobrigando o SENAI, FIEMG e Sebrae de quaisquer responsabilidades decorrentes da inverdade dessa declaração.

Art. 115º. As duplas serão responsáveis pelo manuseio, transporte e preservação dos protótipos durante a construção e avaliação do desempenho.



Art. 116º. O SENAI e FIEMG não serão responsabilizados por danos eventuais à protótipos causados por falhas, sejam intencionais, sejam não intencionais, no manuseio, transporte, preservação e guarda dos protótipos durante a construção e avaliação do desempenho.

Art. 117º. As duplas que desobedecerem a quaisquer artigos desse regulamento serão desclassificados.

Art. 118º. Quaisquer ocorrências não contempladas nesse regulamento serão apreciadas pela equipe do SENAI e a decisão final sobre o assunto caberá a Priscila Cangussu de Oliveira, gerente do SENAI BH CFP Paulo de Tarso.

Art. 119º. Informações e esclarecimentos sobre o concurso poderão ser solicitados pelo e-mail aponte.minascon@fiemg.com.br.